



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1860/2012

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

A Câmara Municipal de Nova Era, Decreta:

Art. 1º - Esta lei autoriza e **regulariza** o pagamento de subvenções e contribuições às entidades abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 1.781.280,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta reais), até o limite abaixo estabelecido para cada uma:

Entidade	Valor
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	160.000,00
APMINE – Associação Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	105.000,00
Lar Vicentino São José de Nova Era	100.000,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	170.000,00
Associação de Caridade São José	920.000,00
Creche Lar de Jesus	170.000,00
LENE – Liga Esportiva de Nova Era	8.800,00
Corporação Musical Euterpe Lagoana	24.500,00
Assoc. Pró Moradia Carente de Nova Era	44.400,00
Associação Circuito do Ouro	11.700,00
Associação Cidades Históricas	12.100,00
Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano	14.280,00
Movimento Negro de Nova Era	1.100,00
Guarda de Congo Nossa Sra. do Rosário/vila Santa Rosa	4.700,00
Guarda de Congo Nossa Sra. do Rosário	4.700,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Batista Filho	30.000,00

Art. 2º - Fica ainda, autorizada a cessão de pessoal, transporte em suas formas, bem como isenção dos serviços públicos nos limites mencionados, conforme abaixo, com valores a serem definidos em convênio:

I - APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era

a – cessão de pessoal:

01 assistente Social – 12 horas mês;

b – Transporte escolar:

fornecimento de combustível;

complemento do transporte local e intermunicipal, com veículos:

c – Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 50 m3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II. APMINE- Associação Protetora Maternidade e infância de Nova Era

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 40 m3

III – Associação de Caridade São José:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 400 m3

IV – Creche Lar de Jesus:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 40 m3

V – Lar Vicentino São José de Nova Era:

a – cessão de pessoal:

01 assistente Social – 16 horas mês;

01 médico – 8 horas mês;

01 auxiliar de serviços gerais – 220 horas mês.

b - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 150 m3

VI – S.O.S - Serviços de Obras Sociais

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 40 m3

VII – Corporação Musical Euterpe Lagoana:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 20 m3

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de março de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 02/03/2012.